



Dirig	Fl.
DA	38

EMENDA SUPRESSIVA

Nº 21 AO PROJETO DE LEI Nº 508/2023

Suprima-se do Projeto de Lei nº 508/2023 o art. 1º, renumerando-se os artigos subsequentes.

Belo Horizonte, 22 de março de 2023.

Isa Lourença

Cida Talabilla

[Signature]

Bruno Petroschi

Justificativa:

A Lei nº 9.074, de 2005 – regularização de edificações irregulares – com a edição da Lei dos Instrumentos de política urbana (11.216/2020), *passou a ser aplicada a OODC (outorga onerosa do direito de construir) como mecanismo para a regularização. Trata-se de solução coerente, pois a outorga onerosa do direito de construir é um instrumento de superação do CA básico por definição. Tal solução também reverte recursos para os cofres públicos, com a vantagem de serem direcionados aos Fundos de Habitação e de Centralidades. A mudança proposta pelo PL 508/2023 abre a possibilidade de aquisição de TDC em decorrência de irregularidade cometida por particular. Não é razoável que a prática de um ato ilícito possa gerar vantagens na esfera privada. Indiretamente, o PL nº 508/2023 pode ter como resultado o estímulo ao desrespeito à norma urbanística, com impactos na infraestrutura e na ambiência urbanas. Percebe-se, pois, na alteração proposta, a diretriz de enfraquecimento da utilização da OODC para regularização de edificações, bem como a renúncia de receitas a serem adquiridas por meio desse processo*¹ (grifo nosso).

CHBH_DIRLEG-24/MAR/23-09:00:51-001465-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS	
EM	<u>28 / 3 / 23</u>
	<u>476</u>
Responsável pela distribuição	

1 NOTA TÉCNICA PLANO DIRETOR DE BH - Estudo realizado por pesquisadores da temática urbana sobre o projeto de Lei 508/2023, que realiza alterações na Outorga Onerosa do Direito de Construir e afeta o Plano Diretor de Belo Horizonte.